

Ofício nº 881/TCE-MT/GCDN/2013

Cuiabá, Mato Grosso, 06 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal de Sinop

(Período 01.01.12 a 11.05.12; 27.05.12 a 16.08.12; 30.10.2012 a 31.12.2012)

Exercício de 2012

Em cumprimento ao disposto nos arts. 59, 60, caput e parágrafo único, combinado com o art. 6º caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, e arts. 256, §1º, 257, inciso III, e 258, inciso III da Resolução TCE-MT nº 14/2007, **CITO** Vossa Excelência, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se sobre o teor do Relatório Técnico Preliminar anexo, constantes às fls. 01 a 201 dos autos, especialmente sobre as irregularidades de sua responsabilidade apontadas nesse mesmo relatório, relativo à análise nas **Contas Anuais de Gestão** referente ao exercício financeiro de 2012, autuada sob nº **13.081-8/2012**, cujo número deverá ser mencionado em sua resposta.

É importante mencionar que eventual solicitação de prorrogação de prazo, se deferida, será, em regra, por no máximo, **05 (cinco) dias**, contados do término do primeiro prazo estabelecido.

Além disso, na hipótese do envio das justificativas e dos documentos via postal, solicito a comunicação de tal providência a este Relator, informando o número do registro da postagem.

Alerto, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará em ser considerado revel, para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art.6º, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Egrégio Tribunal.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)
GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO
Conselheiro Relator